



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE NOVA IGUAÇU
EM, 16 DE novembro DE 2016.

DECRETO Nº 10.810 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

**“ALTERA O INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA
REFIS – NOVA IGUAÇU”**

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, considerando que disposto no art. 4º, 10 e 12 da Lei nº 4.623;

DECRETA :

Art. 1º - Fica alterado para 21 de novembro de 2016, o início da vigência do Programa “REFIS – Nova Iguaçu”.

Art. 2º - A adesão ao REFIS poderá ser manifestada entre 21 de novembro e 21 de dezembro de 2016.

Art. 3º - A documentação necessária para a adesão ao REFIS é aquela prevista nos art.23 e 24, e nos anexos I e II, do Decreto n.º 10.336 de 03 de novembro de 2014.

Art. 4º - O termo de opção e confissão de dívida ao programa deverá identificar expressamente o programa de recuperação fiscal - REFIS, com menção a Lei 4.263 de 08 de novembro de 2016.

Art. 5º - Não se aplicam no presente REFIS as regras contidas no art. 27 do Decreto n.º 10.336 de 03 de novembro de 2014.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 11 de novembro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO